



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º791/ 2007

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, abaixo especificados:

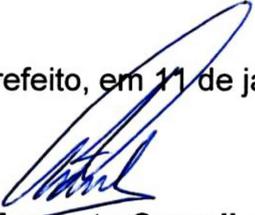
PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR - R\$
1035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.00	CIP	50.000,00
1035-15.452.3503.2.027	3.3.90.30.00	CIP	30.000,00
1035-15.452.3503.2.027	3.3.90.39.00	CIP	220.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			300.000,00

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, são baseados no Artigo 41, inciso II e Artigo 43, inciso II, da Lei 4.320/64 e serão custeados com recursos provenientes da CIP – Contribuição de Iluminação Pública, autorizada pela Lei Municipal n.º 787/2006 de 20 de dezembro de 2006 e cuja previsão não fora incluída na Proposta Orçamentária para 2007.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) aprovados para o presente Exercício 2007.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2007.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal